



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE MÚSICA - SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Realizar Festival de Declamação de poesias.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Declamação de poesias onde serão observados, pelo corpo de jurados, os fundamentos da voz, a expressão corporal, a interpretação da mensagem e a fidelidade ao texto. Realizando a divulgação da cultura gaúcha, com temática livre, através da declamação de poesias. No dia 10 de setembro de 2025, no Acampamento Farroupilha, situado no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa **Associação dos Acampados da Estância da Harmonia, ACAMPARH, CNPJ 13.509.798/0001-43**, pois desde a sua criação, teve a intenção de atender aos piquetes e CTGs do Acampamento Farroupilha de Porto Alegre. Veio se destacando ano a ano e representando estes piquetes e CTG's junto aos órgãos públicos, e principalmente fazendo parte da comissão municipal dos Festejos Farroupilhas, onde defende e organiza junto à Prefeitura a distribuição dos lotes e o credenciamento dos piquetes e CTGs, bem como na participação atuante na programação e organização das atividades culturais do Acampamento Farroupilha.

Informamos que o fiscal do contrato será o Coordenador Elton Benício Escobar Saldanha, matrícula 1540360/1, e-mail: elton.saldanha@portoalegre.rs.gov.br, fone 3289-8166.

TIPO DE SELEÇÃO:

Inexigibilidade:

Compreendemos que a **Associação dos Acampados da Estância da Harmonia, ACAMPARH**, é a única empresa com as condições e características adequadas para a realização deste projeto cultural, conforme a concepção do evento se propõe, sendo inviável a competição.

Esta contratação busca seu amparo no embasamento legal no inciso I do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, que assim dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*".

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca

específica.

VALOR: O contrato será firmado no valor total de 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos através de nota e crédito em conta corrente.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Os preços praticados seguem os parâmetros de mercado no segmento, garantindo as especificações técnicas necessárias e apresentando valores acessíveis à contratação pelo Município, conforme comprovado através das notas fiscais balizadoras em anexo neste processo, na análise de preços, doc 34535085

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Festival de Declamação de poesias onde serão observados, pelo corpo de jurados, os fundamentos da voz, a expressão corporal, a interpretação da mensagem e a fidelidade ao texto. Realizando a divulgação da cultura gaúcha, com temática livre, através da declamação de poesias. No dia 10 de setembro de 2025, no Acampamento Farroupilha, situado no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia).

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme relatório analítico do plano de contratações anual, doc 34535170

3. Requisitos da contratação.

Realizar a produção artística e coordenação deste festival.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Não se aplica.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Justifica-se a contratação da empresa **Associação dos Acampados da Estância da Harmonia, ACAMPARH, CNPJ 13.509.798/0001-43**, pois desde a sua criação, teve a intenção de atender aos piquetes e CTGs do Acampamento Farroupilha de Porto Alegre. Veio se destacando ano a ano e representando estes piquetes e CTG's junto aos órgãos públicos, e principalmente fazendo parte da comissão municipal dos Festejos Farroupilhas, onde defende e organiza junto à Prefeitura a distribuição dos lotes e o credenciamento dos piquetes e CTGs, bem como na participação atuante na programação e organização das atividades culturais do Acampamento Farroupilha. Compreendemos que é a única empresa com as condições e características adequadas para a realização deste projeto cultural, conforme a concepção do evento se propõe, sendo inviável a competição.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R\$ 20.000,00, conforme análise de preços baseada na prestação de contas de outras apresentações folclóricas, pesquisados no site VERSALIC, financiados pela Lei de Incentivo a Cultura, doc 34535085

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com base no caput do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, torna-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, inviabilidade de competição.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto não é composto por itens/serviços divisíveis.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Incentivo e aprimoramento dos Projetos Culturais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Obter a documentação necessária para a contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Somente da ACAMPARH com seus associados.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram verificados possíveis impactos ambientais para esta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Entende-se que a contratação da empresa é viável de acordo com o caput do art. 74 e inciso I da Lei 14.133/2021, e atende aos requisitos exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Benicio Escobar Saldanha, Coordenador(a)**, em 18/07/2025, às 16:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34347955** e o código CRC **AFCE447B**.